



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO

DOU 30/09/2021

Rel. 466/2021-SEDE-GO

Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 7308/2021, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA, a pesquisar MINÉRIO DE COBRE, MINÉRIO DE OURO no(s) Município(s) de PILAR DE GOIÁS/GO, SANTA TEREZINHA DE GOIÁS/GO, numa área de 1.758,43ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 14°26'21,974''S/49°28'06,425''W;14°28'24,375''S/49°28'06,425''W;14°28'24,374''S/49°29'53,957''W;14°28'18,463''S/49°29'53,958''W;14°28'18,471''S/49°31'31,627''W;14°28'18,467''S/49°31'31,627''W;14°28'18,467''S/49°31'26,500''W;14°27'13,408''S/49°31'26,509''W;14°27'13,401''S/49°29'52,406''W;14°26'21,974''S/49°29'52,414''W;14°26'21,974''S/49°28'06,425''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das

Transcrito no Livro B – 2689 Fls. 1

Em 16/11/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO

DOU 30/09/2021

Rel. 466/2021-SEDE-GO

Ass. Dilva B. Medeiros

licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(Processo nº 861.195/2021) - (Cód. 323)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



92DD6B51-D01349E5-B4DCC942-80EC8CD9

(Empenho 2018NE800015)

Transcrito no Livro B – 2689 Fls. 2

Em 16/11/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM

ALVARÁ N° 7309/2021, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA, a pesquisar MINÉRIO DE COBRE, MINÉRIO DE OURO no(s) Município(s) de PILAR DE GOIÁS/GO, numa área de 1.715,89ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
14°31'17,176''S/49°28'06,425''W;14°31'17,175''S/49°29'58,026''W;14°31'01,148''S/49°29'58,026''W;14°31'01,148''S/49°29'53,931''W;14°28'24,374''S/49°29'53,957''W;14°28'24,375''S/49°28'06,425''W;14°31'17,176''S/49°28'06,425''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

Transcrito no Livro B – 2689 Fls. 3

Em 16/11/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO

DOU 30/09/2021

Rel. 466/2021-SEDE-GO

Ass. Dilva B. Medeiros

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(Processo nº 861.196/2021) - (Cód. 323)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



D77E9C2A-95214F53-8F7457B0-B97046A1

(Empenho 2018NE800015)

Transcrito no Livro B – 2689 Fls. 4

Em 16/11/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO

DOU 30/09/2021

Rel. 466/2021-SEDE-GO

Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 7310/2021, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, ANDRE BERNARDES ANTUNES GONCALVES, a pesquisar AREIA no(s) Município(s) de ARAGOIÂNIA/GO, HIDROLÂNDIA/GO, numa área de 8,60ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 16°56'22,217''S/49°21'48,985''W; 16°56'16,346''S/49°21'48,985''W; 16°56'16,346''S/49°21'50,522''W; 16°56'09,708''S/49°21'50,522''W; 16°56'09,708''S/49°21'48,766''W; 16°56'01,187''S/49°21'48,766''W; 16°56'01,187''S/49°21'47,063''W; 16°56'12,253''S/49°21'47,063''W; 16°56'12,253''S/49°21'42,012''W; 16°56'17,390''S/49°21'42,012''W; 16°56'17,390''S/49°21'42,808''W; 16°56'22,038''S/49°21'42,808''W; 16°56'22,038''S/49°21'46,584''W; 16°56'22,217''S/49°21'46,584''W; 16°56'22,217''S/49°21'48,985''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

Transcrito no Livro B – 2689 Fls. 5

Em 16/11/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO

DOU 30/09/2021

Rel. 466/2021-SEDE-GO

Ass. Dilva B. Medeiros

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(Processo nº 861.311/2021) - (Cód. 323)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



C8CE419D-4CD84BD3-A6748F54-CB973CBA

(Empenho 2018NE800015)

Transcrito no Livro B – 2689 Fls. 6

Em 16/11/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM